



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

1

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.360/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO REGULAMENTO  
PARA ESCOLHA DAS SOBERANAS DE MIRAGUAÍ/RS.**

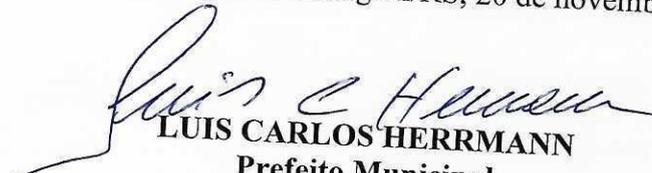
**LUIS CARLOS HERRMANN**, Prefeito Municipal de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Regulamento, termo de compromisso, termo de responsabilidade e ficha de inscrição para a escolha das Soberanas de Miraguai 2023, na forma do anexo que é parte integrante deste Decreto, independentemente de transcrição.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miraguai/RS, 20 de novembro de 2023.

  
**LUIS CARLOS HERRMANN**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Miceli Liedtke**  
Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

**CONCURSO DA ESCOLHA DAS SOBERANAS  
2024/2025**

**REGULAMENTO**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Fica instituído pela Prefeitura Municipal de Miraguai e pela comissão organizadora, o regulamento do concurso de escolha das soberanas, Rainha, 1ª princesa e 2ª princesa.

**Art. 2º** O objetivo deste concurso será eleger as soberanas do Município de Miraguai, que representarão a beleza e cultura Miraguaiense, durante todas as programações em que sejam solicitadas, em especial quando o Município realizar a feira municipal FEIMI divulgando assim os valores culturais, sociais, históricos e econômicos da cidade de Miraguai.

**Art. 3º** Os integrantes da comissão organizadora serão responsáveis pelo acompanhamento de todas as atividades preparatórias das candidatas.

**CAPÍTULO II  
DAS INSCRIÇÕES.**

**Art. 4º** - Ter residência fixa, no município e permanecer no município durante o mandato;

**Art. 5º** Idade mínima de 15 (quinze) anos até o final de 2023, e, no máximo de 18 (dezoito) anos.

**Art. 6º** A candidata que comprovar idade menor de 18 anos, deverá apresentar Termo de Responsabilidade assinado pelos pais ou responsável legal, acompanhado de xerox de documento de identidade e assinatura do (a) responsável no Termo.

**Art. 7º** - As candidatas, a Soberanas deverão observar o que segue:

- a) Não ser casada ou estar em União Estável;
- b) Não ter tido filhos e/ou estar grávida;
- c) Estar regularmente matriculada em alguma instituição de ensino quando menor de idade, a não ser que já conclui ensino médio
- d) Não estar respondendo por nenhum processo de ordem cível e criminal;



**Miraguai**  
GESTÃO 2021-2024  
*A força da coletividade*

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS  
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

- e) Cumprir as obrigações deste regulamento e participar de eventos organizados pela Prefeitura Municipal e representar o município em eventos oficiais quando solicitados;
- f) Ter boa conduta e apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado.

**Art. 8º** - No ato da inscrição, as candidatas deverão entregar a ficha preenchida com os seguintes dados:

- Nome;
- Data de nascimento;
- Filiação;
- Cópia da carteira de identidade;
- Comprovante de residência;
- Telefone para contato;
- Documento de autorização dos pais ou responsáveis, no caso de candidata com idade inferior a 18 anos.
- Documento de autorização para uso de imagem (modelo em anexo).

**Art. 9º** - Inscrever - se e assinar a ficha de inscrição na Secretaria de educação e cultura, Av. Ijuí 1593, centro deste município em horário de expediente.

**Art. 10º** - As inscrições das candidatas a soberanas do Município de Miraguai, deverão ser realizadas no período de 20 a 30 de novembro do corrente ano, no horário de expediente, na secretaria de educação e cultura, na avenida Ijuí, 1593 centro deste município.

### **CAPÍTULO III DA PONTUAÇÃO**

**Art. 11º** - O concurso consiste para escolha da Rainha, 1º Princesa e 2º Princesa e terá a seguinte pontuação:

- 15 pontos – Gravar um vídeo convidando a comunidade para o baile do Município.
- 20 pontos – prova histórica cultural (realizada por comissão designada, idônea com conhecimentos na área);
- 65 pontos – desfile (beleza, desenvoltura, simpatia, postura) que se realizará no baile dia 14/12/2023, onde serão pontuadas por jurados convidados pela Comissão Organizadora;



GESTÃO 2021-2024  
**Miraguai**  
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAI - RS  
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

Da 1ª etapa – peso 15 pontos

As candidatas gravarão um vídeo, entregaram em pendrive convidando a comunidade para participar do baile no dia 14/12/2023, divulgando o local, a banda, ingressos, mesas e fazendo um convite de apreciação do desfile, deverão entregar até o meio dia do dia 05/12/2023.

Da 2ª etapa – peso 20 pontos

Consiste em uma avaliação individual/escrita realizada pela comissão do evento e ocorrerá no dia 04/12/2023.

Da 3ª etapa – peso 65 pontos

Consiste em um desfile de passarela, onde as candidatas serão avaliadas pelos jurados, nos seguintes quesitos: desenvoltura, simpatia, beleza, postura e presença de palco das candidatas, o desfile será realizado no dia 14/12/2023, com horário e local a ser divulgado.

#### **CAPÍTULO IV DAS CANDIDATAS**

**Art. 11º** As candidatas deverão ter disponibilidade de horário para participar das reuniões, eventos, previamente comunicados quando da não participação deixam de manifestar suas opiniões acatando o decidido pelos presentes.

**Art. 12º** - As candidatas serão responsáveis pelos seus deslocamentos até os locais de reuniões e eventos inclusive no baile que escolherá as soberanas, sempre cumprindo os horários estabelecidos pela comissão organizadora.

**Art. 13º** - o traje (vestido) social para ser utilizado na noite do desfile, sapato, maquiagem e penteado fica a cargo da candidata.

#### **CAPÍTULO VI DOS RECURSOS**

**Art. 14º** - A administração Municipal fornecerá roupa, calçado e maquiagem para os eventos, às candidatas escolhidas, determinado pela coordenação.

**Art. 15º** - A assinatura da ficha de inscrição pela candidata ou a assinatura de autorização pelo seu representante legal, automaticamente implica na concordância do uso de fotos depoimentos gravados ou impressos e quaisquer outros tipos de materiais análogos para uso promocional do evento do município, e ainda, compromete-se a participar de outros eventos, caso venha a ser convocado pela Administração Municipal.



GESTÃO 2021-2024  
**Miraguai**  
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS  
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

**Art. 16º** - A candidata deverá se apresentar em desfile, no dia do concurso, aos jurados escolhidos pela Comissão Organizadora e desfilar com um tipo de traje: roupa social (vestido).

**Parágrafo Primeiro**- A ordem de apresentação das candidatas será determinada por ordem alfabética.

**CAPÍTULO IV**  
**DA COMISSÃO JULGADORA**

**Art. 15º**- O desfile das concorrentes a soberanas do município de Miraguai será realizado no dia 14 de dezembro de 2023, no Salão da 3ª idade.

- a) O júri será composto por pessoas que residam em Miraguai, e ou em outros Municípios de reputação ilibada e completamente imparciais, escolhidas pela Comissão Organizadora;
- b) Cada jurado atribuirá, nota observando os seguintes quesitos: Beleza; Desenvoltura; Simpatia; Postura;
- c) Em hipótese alguma os jurados podem deixar de atribuir nota na planilha de votação, caso isso ocorra, será atribuída automaticamente nota mínima (5 pontos) no quesito onde não houver pontuação;
- d) As planilhas não deverão conter rasuras, emendas ou correções e devem ser assinadas por eles;
- e) Havendo empate entre duas ou mais candidatas, os critérios de desempate serão da seguinte maneira: 1º Beleza, 2º será eleita a candidata de maior idade sobre as demais;
- f) As 3 (três) candidatas com maior pontuação, serão as eleitas: Rainha, 1ª princesa e 2ª princesa, e automaticamente eliminarão as demais.
- g) A divulgação do resultado do concurso será após a deliberação dos jurados realizada, durante o Baile e será assim disposta:  
1º maior pontuação – 1ª Rainha  
2º maior pontuação – 1ª Princesa  
3º maior pontuação – 2ª Princesa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

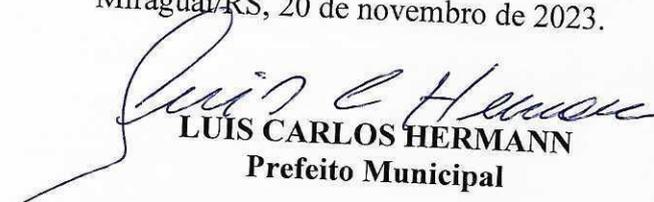
**Art. 16º**- As candidatas eleitas para soberanas não poderão em anos posteriores participar do referido concurso.

**Art.18º**- Havendo desistência de umas das vencedoras esta deverá realizar a devolução da faixa, coroa e vestimentas;

**ART.19º- Disposições Gerais:**

- a) As vencedoras do concurso deverão comprometer-se a, no próximo concurso, comparecer a solenidade de passagem da faixa a sua sucessora.
- b) No encerramento do mandato as soberanas deverão devolver os trajes oficiais e a coroa.
- c) A candidata assinará um termo de compromisso, no qual comprometer-se-á de participar dos eventos a que for solicitada.
- d) As vencedoras, somente poderão participar de outros concursos, com autorização da comissão organizadora. A decisão da comissão é soberana, não cabendo qualquer tipo de recurso ou reclamação.
- e) As deliberações e sorteios serão registradas em ata e assinada pelos participantes da reunião e/ou evento.
- f) Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos em comum acordo entre a Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso.

Miraguai/RS, 20 de novembro de 2023.

  
**LUIS CARLOS HERMANN**  
Prefeito Municipal



GESTÃO 2021-2024  
**Miraguai**  
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS  
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br